

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2021**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste , PR, neste ato representado pelo Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155 – Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 36.445.798/0001-22, localizada na Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750, Município de Guarapuava – Paraná, neste ato representada por Fabiane Aparecida Szychta Tyski, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.336.603-8 SSP/PR e inscrita no CIC/MF. sob nº. 006.103.249-26, residente e domiciliada na Rua Capitão Rocha, 823, Trianon, Município de Guarapuava - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 006/2021, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ**”, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ 157.450,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme descrição abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	RECAPE PNEU 10.00-20	30,00	UN	620,00	18.600,00
2	RECAPE PNEU 11.00-22	8,00	UN	690,00	5.520,00
3	RECAPE PNEU 12.5/80-18	18,00	UN	1.130,00	20.340,00
4	RECAPE PNEU 17.5-25	8,00	UN	2.260,00	18.080,00
5	RECAPE PNEU 19.5-24	12,00	UN	2.400,00	28.800,00
6	RECAPE PNEU 215/75 R17.5	32,00	UN	430,00	13.760,00
7	RECAPE PNEU 235/75 R17.5	30,00	UN	450,00	13.500,00
8	RECAPE PNEU 275/80 R22.5 - BORRACHUDO	25,00	UN	690,00	17.250,00
9	RECAPE PNEU 295/80 R22.5 - BORRACHUDO	30,00	UN	720,00	21.600,00
TOTAL					157.450,00

IMPERIO PNEUS E
RECAPAGENS
LTDA:364457980001
22

Assinado de forma digital por
IMPERIO PNEUS E
RECAPAGENS
LTDA:36445798000122
Dados: 2021.04.29 10:15:08
-03'00'



PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser realizado de forma parcelada (mediante requisição) qual será entregue junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a realizar novamente o serviço no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2220	10.002.26.782.2601.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2280	10.003.26.782.2601.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

IMPERIO PNEUS E
RECAPAGENS
LTDA:3644579800
0122

Assinado de forma digital
por IMPERIO PNEUS E
RECAPAGENS
LTDA:3644579800122
Dados: 2021.04.29 10:15:28
-03'00'



1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- I - Advertência;
- II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.
- III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.
- IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que



fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

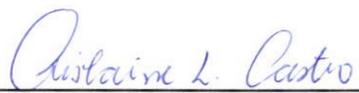
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste – PR, 29 de Abril de 2021.

Contratante:


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal


Crislaine da Luz Castro
RG: 5.752.460-0
CPF: 037.342-959-20

Contratado:

IMPERIO PNEUS E
RECAPAGENS
LTDA:3644579800012
2
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Assinado de forma digital por
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS
LTDA:36445798000122
Dados: 2021.04.29 10:16:09
-03'00"


Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 36.445.798/0001-22, localizada na Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750, Município de Guarapuava – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ”.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	RECAPE PNEU 10.00-20	30,00	UN	620,00	18.600,00
2	RECAPE PNEU 11.00-22	8,00	UN	690,00	5.520,00
3	RECAPE PNEU 12.5/80-18	18,00	UN	1.130,00	20.340,00
4	RECAPE PNEU 17.5-25	8,00	UN	2.260,00	18.080,00
5	RECAPE PNEU 19.5-24	12,00	UN	2.400,00	28.800,00
6	RECAPE PNEU 215/75 R17.5	32,00	UN	430,00	13.760,00
7	RECAPE PNEU 235/75 R17.5	30,00	UN	450,00	13.500,00
8	RECAPE PNEU 275/80 R22.5 - BORRACHUDO	25,00	UN	690,00	17.250,00
9	RECAPE PNEU 295/80 R22.5 - BORRACHUDO	30,00	UN	720,00	21.600,00
TOTAL					157.450,00

Valor Total de R\$ 157.450,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Data de assinatura: 29 de Abril de 2021.

Vigência: 28/04/2022.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

R.S. 559

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 33/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratada: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 36.445.798/0001-22, localizada na Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750, Município de Guarapuá – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ”.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	RECAPE PNEU 10.00-20	30,00	UN	620,00	18.600,00
2	RECAPE PNEU 11.00-22	8,00	UN	690,00	5.520,00
3	RECAPE PNEU 12.5/80-18	18,00	UN	1.130,00	20.340,00
4	RECAPE PNEU 17.5-25	8,00	UN	2.260,00	18.080,00
5	RECAPE PNEU 19.5-24	12,00	UN	2.400,00	28.800,00
6	RECAPE PNEU 215/75 R17.5	32,00	UN	430,00	13.760,00
	RECAPE PNEU 235/75 R17.5	30,00	UN	450,00	13.500,00
8	RECAPE PNEU 275/80 R22.5 - BORRACHUDO	25,00	UN	690,00	17.250,00
9	RECAPE PNEU 295/80 R22.5 - BORRACHUDO	30,00	UN	720,00	21.600,00
TOTAL					157.450,00

Valor Total de R\$ 157.450,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Data de assinatura: 29 de Abril de 2021.

Vigência: 28/04/2022.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:C1463864

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/04/2021. Edição 2253
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>